

PORTARIA N.º 1.464, 27 DE SETEMBRO DE 2004.

Concede licença para tratar de interesse particulares.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, “h”, da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, c/c o disposto no art. 110 da Lei Complementar n.º 3, de 16 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elismar Teixeira Vasconcelos, ocupante do cargo de Oficial de Atividades da Secretaria, licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 10 de setembro de 2004.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida a qualquer tempo, a requerimento do servidor ou pela Câmara Municipal, no interesse do serviço.

Art. 3º Aplica-se ao regime de licença de que trata esta Portaria as normas relativas à contagem de tempo de serviço e outras disposições previstas na Lei Complementar n.º 3, de 16.10.1991 e na Resolução n.º 173, de 23.4.1991, e modificações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 27 de setembro de 2004; 60º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidente

ANTÔNIO MARTINS SOARES SOUTO
Secretário Geral